

**TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATO DE PROGRAMA
“UTI MÓVEL”**

Contrato nº 013/2024

Pelo presente instrumento que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CISAMAPI, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sem Peixe, Sr. Eder Elói Alves Pena, denominado de agora em diante CONSÓRCIO e o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Milton Teodoro Irias Júnior, denominado de agora em diante MUNICÍPIO em observância às disposições da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente termo de **EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA 013/2024**, celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 006/2024, Dispensa nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a rescisão do Contrato de Programa nº 013/2024 celebrado entre as partes cujo objeto é a delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de remoção de pacientes em UTI Móvel, no valor total estimado de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), com prazo de vigência de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA MOTIVAÇÃO

2.1 A presente rescisão de forma amigável é motivada em razão da solicitação do Município, encaminhada ao CISAMAPI, via ofício, tendo em vista que o contrato em questão não estava atendendo a realidade do volume de remoções realizadas o que gerou a necessidade de formalização de novo contrato de programa com o CISAMAPI que possui o mesmo objeto.

2.2 Justifica-se a rescisão amigável do presente contrato, considerando que o município já formalizou novo contrato de programa para atender a real necessidade do município no que concerne às remoções via UTI-MÓVEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento de rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente instrumento é realizado de forma amigável pelas partes, tendo por fundamento legal o art. 138, inciso II, §1º, da Lei 14.133/21 e cláusula décima do contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponte Nova, 09 de maio de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI

Milton Teodoro Irias Júnior
Prefeito Municipal de Ponte Nova

Renata Amaral de Freitas
Testemunha

Kátia Jardim De Carvalho
Irias Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A8A-032F-83B1-5B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATA AMARAL DE FREITAS (CPF 097.XXX.XXX-32) em 09/05/2025 10:22:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KÁTIA IRIAS - SECRETARIA DE SAÚDE PONTE NOVA (CPF 086.XXX.XXX-55) em 12/05/2025 16:48:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR (CPF 071.XXX.XXX-86) em 13/05/2025 09:14:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 13/05/2025 12:37:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2A8A-032F-83B1-5B2A>